CAPITANIA DOS PORTOS DO EST DO RIO GR./RS

Estudo Técnico Preliminar 1/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63047.000388/2026-70

2. Descrição da necessidade

2.1. Os meios operativos da Marinha do Brasil executam atividades de patrulha e inspeção naval nas águas jurisdicionais brasileiras, contribuindo para a segurança nacional e para a segurança das atividades econômicas no mar. São ainda responsáveis por atividades de socorro e salvamento implicando diretamente na salvaguarda da vida humana no mar. Para que suas atribuições sejam cumpridas satisfatoriamente, faz-se mister que as organizações militares de apoio sejam ágeis e que prestem os serviços de manutenção e reparo com qualidade e em um tempo adequado, aumentando dessa forma a disponibilidade das embarcações da Marinha. Neste contexto, a construção de uma rampa de lançamento de embarcações para a Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul (CPRS) justifica-se pela necessidade de garantir meios adequados, seguros e eficientes para o lançamento e recolhimento de suas embarcações operacionais, especialmente no âmbito das atividades de busca e salvamento (SAR – Search and Rescue).

2.2. A Capitania desempenha papel fundamental na salvaguarda da vida humana no mar e em águas interiores sob sua jurisdição, sendo imprescindível a pronta resposta a situações de emergência. Para isso, é necessário dispor de infraestrutura compatível que permita o rápido emprego das embarcações, reduzindo o tempo de acionamento e aumentando a eficiência das operações.

2.3. A rampa de lançamento será destinada ao uso de todas as embarcações da Capitania, observando-se a limitação operacional da embarcação LAEP-10, que representa o maior meio a ser atendido pela estrutura. Assim, a contratação deverá assegurar que a rampa possua capacidade técnica e estrutural compatível com o porte, peso e características operacionais dessas embarcações.

2.4. Adicionalmente, a inexistência ou inadequação de uma rampa apropriada pode comprometer a prontidão operacional, elevar riscos à segurança das equipes e dos meios navais, bem como dificultar a execução das missões institucionais. Dessa forma, a disponibilização de uma rampa adequada constitui elemento essencial para o cumprimento das atribuições da Capitania, especialmente no que se refere às ações de busca e salvamento, inspeção naval e apoio à segurança da navegação.

2.5. Portanto, a contratação da rampa de lançamento visa suprir uma necessidade operacional crítica, contribuindo diretamente para a eficiência, segurança e continuidade das atividades desempenhadas pela Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de embarcações e viaturas	CT VILLANDER

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A solução a ser contratada deverá atender a requisitos técnicos, operacionais e estruturais que garantam a plena funcionalidade da rampa de lançamento de embarcações, assegurando eficiência, segurança e durabilidade, em consonância com as necessidades da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul.

4.1.1. Dentre os requisitos necessários, a rampa deverá possuir dimensões adequadas para o lançamento e recolhimento de todas as embarcações da Capitania, respeitando o limite máximo representado pela embarcação LAEP-10. Deverá, ainda, apresentar inclinação apropriada, resistência estrutural compatível com o peso das embarcações e dos equipamentos utilizados na operação, bem como superfície com acabamento antiderrapante, de modo a garantir a segurança das manobras, inclusive em condições adversas.

4.1.2. A solução deverá contemplar materiais de elevada durabilidade e resistência à corrosão, considerando o ambiente aquático e a exposição contínua a agentes naturais, como umidade, salinidade e variações climáticas. Também deverão ser observados requisitos relacionados à segurança dos operadores, incluindo sinalização adequada e, quando aplicável, dispositivos auxiliares que facilitem o uso da rampa.

4.1.3. No que se refere às práticas de sustentabilidade, a solução deverá priorizar o uso de materiais e técnicas construtivas que minimizem os impactos ambientais, com adoção de métodos que reduzam a interferência no leito e nas margens, evitem processos erosivos e contribuam para a preservação dos recursos hídricos. Sempre que possível, deverão ser empregadas soluções que favoreçam a drenagem natural e a estabilidade do terreno.

4.1.4. Adicionalmente, deverão ser observadas as normas ambientais vigentes, incluindo a obtenção das licenças necessárias junto aos órgãos competentes, bem como o cumprimento das normas da Marinha do Brasil, além do correto gerenciamento de resíduos gerados durante a execução da obra. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade ao longo de todo o processo, desde a execução até a eventual manutenção da estrutura.

4.1.5. Assim, os requisitos estabelecidos visam assegurar a escolha de uma solução que atenda plenamente às demandas operacionais da Capitania, conciliando desempenho técnico, segurança operacional e responsabilidade ambiental.

Desta forma, ficará a contratada obrigada a:

4.2. Para contratação legal, a empresa Contratada deverá apresentar:

a) Registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) da região a que estiverem vinculados. No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados /inscritos no CREA/CAU do Estado do Rio Grande do Sul, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação de aptidão para execução do objeto por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, dos responsáveis técnicos da empresa, em quantidades, prazos, características e condições compatíveis com o objeto desta licitação.

c) Capacitação técnico-profissional: comprovação de que o licitante dispõe ou disporá, para a execução do objeto, de profissional de nível superior ou outro profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A parcela de maior relevância técnica para o projeto é de Construção em concreto armado estrutural. Desta forma a empresa licitante deverá comprovar experiência técnica com quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos licitados.

d) Os responsáveis técnicos deverão possuir vínculo com a licitante ou ter sua disponibilidade formalmente assegurada para a execução do objeto, na data da apresentação da proposta ou da assinatura do contrato, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021. A comprovação do vínculo ou da disponibilidade do profissional poderá ser

realizada por meio de contrato social, ata de eleição, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura, declaração de disponibilidade ou qualquer outro documento juridicamente idôneo que demonstre que o profissional atuará na execução do objeto, caso o licitante seja contratado.

e) Comprovação de capacidade técnica operacional por meio de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou órgão público, comprovando ter desempenhado satisfatoriamente atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, bem como envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo com o objeto da presente licitação.

f) Declaração de que, se vencedora, indicará as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação

g) Declaração, conforme modelo – anexo do Projeto Básico, de que a licitante, por intermédio de representante legal, vistoriou o local onde será realizada a obra e de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Para a vistoria, o representante legal da licitante deverá possuir formação na área de engenharia ou arquitetura, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para esse fim.

h) A licitante deverá, caso opte por não realizar a visita técnica, declarar, conforme modelo – anexo do Projeto Básico, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Projeto Básico, Caderno de Encargos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

4.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos sobre os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

4.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

4.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

4.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

4.15**.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.23. Assegurar à contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

4.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.24. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio.

4.24.1. A contratação requer que a CPRS e fornecedora exerçam práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Contratações Públicas Sustentáveis (8ª Edição), entre os quais atendas aos seguintes requisitos:

4.24.2. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010;

4.24.3. Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 (com alterações introduzidas pelas Resoluções CONAMA n° 431, de 24/05/2011, e n° 448, de 18/01/2012) Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.24.4. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010;

4.24.5. Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.24.6. A CONTRATADA deverá cumprir as práticas de proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ambientais.

4.24.7. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo ou móvel, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.24.8. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.24.9. Toda a sobra de material deverá ser recolhida, com o objetivo de não causar dano ambiental. Quando aplicável, sob orientação da CPRS, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento, acondicionamento momentâneo e o descarte adequado de resíduos utilizados originários da contratação.

4.24.10. A CONTRATADA deverá recolher o resíduo usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras

substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23 /06/2005, e legislação correlata;

4.24.11. Resíduos Classe I

a) Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

a.1) Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

a.2) Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão
competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

a.3) Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica , econômica e condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

b) A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 10.936, de 2022, deverá:

b.1) Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

b.2) Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

b.3) Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

4.24.12. E de inteira responsabilidade que a CONTRATADA DEVA ATENDER as práticas de sustentabilidade comprovada com base em legislação específica no que tange à retirada, transporte e destinação final de misturas oleosas e resíduos oleosos empregados em alguns dos serviços executados pela CONTRATADA nas embarcações da Marinha do Brasil sediados nas áreas da CPRS, sob sua responsabilidade e do Comando do 5° Distrito Naval, atendendo fielmente à legislação em vigor.

4.24.13. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final de possíveis pilhas e/ou baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, tais como: a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado; b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; c) lançamento em corpos d' água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.24.14. É OBRIGAÇÃO da CONTRATADA cumprir todas as normatizações internas da Marinha do Brasil que versa sobre meio ambiente:

I - Norma Técnica Ambiental – 02 (NORTAM-02) Sistema de Gestão Ambiental nas Organizações Militares de Terra: Tem como propósito estabelecer normas e procedimentos para a implantação e o acompanhamento do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) nas Organizações Militares (OM) de terra da MB.

II - Norma Técnica Ambiental – 03 (NORTAM-03): Plano de Emergência Individual (PEI) para as Organizações Militares de Terra: Tem como propósito estabelecer normas e procedimentos para a elaboração do Plano de Emergência Individual (PEI) e para a coordenação das ações de resposta, nos incidentes de poluição por óleo em águas jurisdicionais brasileiras, das Organizações Militares de terra da Marinha do Brasil.

III - Norma Técnica Ambiental – 04 (NORTAM-04): Auditoria Ambiental nas Organizações Militares de Terra: tem como propósito estabelecer os requisitos e procedimentos básicos para a realização de Auditorias do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) nas Organizações Militares de Terra consideradas de Alto Potencial Poluidor da MB.

IV - Norma Técnica Ambiental – 05 (NORTAM-05): Plano de Emergência de Navio para Poluição por Óleo – PENPO: tem como propósito estabelecer normas e procedimentos para a elaboração do "Plano de Emergência de Navio para Poluição por Óleo" (PENPO) para os navios da MB, em complemento aos mecanismos de prevenção da poluição já adotados pelos navios.

V - Norma Técnica Ambiental – 06 (NORTAM-06):Norma Técnica Ambiental sobre Separação dos Resíduos Reutilizáveis e Recicláveis Descartados pelas OM da MB: tem o propósito de estabelecer normas e procedimentos para orientar as OM da MB quanto ao estabelecido no Decreto nº 10.936/2022, que revoga o Decreto nº 5.940/2006, e regulamenta a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e que institui o Programa de Coleta Seletiva Cidadã, por meio da qual os órgãos e as entidades da administração pública federal, direta e indireta deverão separar os resíduos reutilizáveis e recicláveis, a fim de destiná-los, prioritariamente, às associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

VI - Norma Técnica Ambiental – 07 (NORTAM-07): Controle do uso do amianto na MB: tem como propósito de estabelecer procedimentos no âmbito do setor operativo, compatível com a legislação vigente, relacionados a existência de amianto a bordo dos navios e das organizações militares da Marinha que realizam reparo, manutenção e construção naval, utilizando amianto como isolante térmico.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, tem por finalidade identificar as opções disponíveis que melhor atendam às necessidades operacionais da CPRS quanto à implantação de rampa de lançamento de embarcações. Nesse contexto, foram consideradas diferentes soluções técnicas adotadas no mercado para estruturas de lançamento e recolhimento de embarcações de pequeno e médio porte, dentre as quais se destacam: rampas em concreto armado moldado in loco, rampas pré-moldadas em concreto, estruturas metálicas modulares e sistemas combinados com trilhos e berços móveis.

5.1.1. As rampas em concreto armado moldado in loco apresentam elevada resistência, durabilidade e adaptação às condições específicas do terreno, sendo amplamente utilizadas em instalações públicas e militares. Essa solução permite maior customização quanto à inclinação, dimensões e acabamento, além de boa resistência às ações do tempo e ao ambiente aquático, especialmente quando executada com materiais adequados.

5.1.2. As soluções pré-moldadas em concreto, por sua vez, oferecem maior rapidez de execução e padronização dos elementos, podendo reduzir prazos de obra. Entretanto, podem apresentar limitações quanto à adaptação a terrenos irregulares e à necessidade de transporte e instalação de peças de grande porte.

5.1.3. As estruturas metálicas modulares se destacam pela flexibilidade e rapidez de instalação, além da possibilidade de desmontagem e remanejamento. Contudo, exigem maior atenção quanto à manutenção preventiva e à proteção contra corrosão, especialmente em ambientes úmidos e salinos.

5.1.4. Já os sistemas com trilhos e berços móveis, embora ofereçam alto grau de controle no lançamento e recolhimento das embarcações, apresentam maior complexidade operacional e custos mais elevados de implantação e manutenção, sendo mais indicados para situações específicas que demandem esse tipo de solução.

5.1.5. Após análise das alternativas, verifica-se que a solução em rampa de concreto armado moldado in loco se mostra a mais adequada para atender às necessidades da Capitania, considerando critérios de robustez, durabilidade, segurança operacional, custo-benefício e menor necessidade de manutenção ao longo do tempo.

5.1.6. Dessa forma, o levantamento de mercado evidencia que, dentre as opções disponíveis, a solução escolhida atende de maneira satisfatória aos requisitos técnicos e operacionais, bem como às condições ambientais e de uso previstas para a Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul.

5.2. Ressalta-se que a Estação Naval do Rio Grande já dispõe de uma rampa de docagem para embarcações. Entretanto, por se tratar de uma estrutura de grande porte e localizada em outra Organização Militar (OM), sua utilização não atende de forma adequada às necessidades logísticas da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul.

5.2.1. A dependência de autorização e disponibilidade de uso por parte de outra OM compromete a agilidade no lançamento das embarcações, podendo ocasionar atrasos nas operações. Tal limitação impacta diretamente a prontidão operacional e pode gerar prejuízos à execução dos serviços, especialmente nas atividades que demandam resposta rápida, como as ações de busca e salvamento.

5.2.2. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de uma solução própria, que assegure maior autonomia, eficiência e tempestividade nas operações da Capitania.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação alinha-se aos objetivos desta Organização Militar, ao prover infraestrutura adequada para o lançamento e recolhimento de embarcações, garantindo maior autonomia, eficiência e prontidão operacional no cumprimento de suas atribuições institucionais, especialmente nas atividades de busca e salvamento.

6.2. A solução proposta consiste na construção de uma rampa de lançamento de embarcações em concreto armado moldado in loco, dimensionada para atender a todas as embarcações da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, respeitando-se a limitação operacional da embarcação LAEP-10. A estrutura deverá contemplar inclinação adequada, resistência compatível com as cargas operacionais, acabamento superficial antiderrapante e integração com o terreno e o corpo hídrico, de forma a assegurar segurança e funcionalidade nas operações.

6.3. No que se refere à manutenção, a solução adotada apresenta baixa necessidade de intervenções corretivas, sendo recomendada a realização de inspeções periódicas para verificação de eventuais fissuras, desgaste superficial ou processos erosivos. Quando necessário, deverão ser executados serviços de manutenção preventiva e corretiva, de modo a preservar a integridade estrutural e prolongar a vida útil da rampa. Quanto à assistência técnica, a contratada deverá garantir suporte durante o período de garantia da obra, conforme previsto em contrato, assegurando a correção de eventuais falhas construtivas.

6.4. A escolha da solução em concreto armado moldado in loco justifica-se tecnicamente por sua elevada resistência mecânica, durabilidade em ambientes agressivos e capacidade de adaptação às condições específicas do local de implantação. Além disso, essa alternativa proporciona maior segurança nas operações e melhor desempenho ao longo do tempo.

6.5. Sob o aspecto econômico, a solução apresenta relação custo-benefício favorável, considerando o menor custo de manutenção, a longa vida útil e a redução de dependência de estruturas externas, o que contribui para a otimização dos recursos públicos e para a melhoria da eficiência operacional.

6.6. Dessa forma, a solução proposta atende de maneira integral às necessidades da Organização Militar, conciliando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, com vistas à continuidade e ao aprimoramento dos serviços prestados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade estimada de serviços será demonstrada na tabela abaixo:

Grupo	Referência	Descrição	Unid	Qtde
1.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	SINAPI 103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m2	6,48
1.2	SBC 085610	Projeto executivo de arquitetura	m2	248,10
1.3	SBC 041005	Projeto executivo estrutural	m2	248,10
1.4	SBC 077257	Projeto executivo de contenção (ensecadeira)	m2	221,82
1.5	SBC 000032	Equipe de serviços de topografia em obra	mês	0,33
1.6	SETOP CO-27424	projeto de movimentação de terra	PR A1	1,00
2.0		**ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**		
2.1	SINAPI 90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	80,00

2.2	SCO AD 40.05.0209	Modificar para técnico Técnico de segurança do trabalho (inclusive encargos sociais).	h	20,00
2.3	SINAPI 90780	Mestre de obras com encargos complementares	h	128,00
3.0		**ENSECADEIRA**		
3.1	EMOP 05.081.0022-0	Ensecadeira de estacas-pranchas de aço em cavas ou valas com profundidade de até 5m	m2	221,82
3.2	SBC 032360	Rebaixamento do nível de água utilizando bombeamento	h	2.688,00
4.0		**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**		
4.1	SICRO3 4915736	Movimentação de rocha de forma manual	m3	250,00
4.2	SINAPI 102349	Escavação em material de 3ª categoria, resistência à compressão menor que 50MPA, com rompedor acoplado em escavadeira hidráulica	m3	1.000,00
5.0		**BASE E FUNDAÇÃO**		
5.1	SCO DR 55.05.0506	Base com pedra até 1000Kg, inclusive fornecimento, carga descarga e colocação com equipamentos pesados, exclusive transporte	m3	208,44
5.2	SIURB INFRA 5020000	Fundação de rachão	m3	138,96
5.3	SIURB 1004015	Lastro de brita	m3	231,60
6.0		**TRANSPORTE**		
6.1	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10m3 em rodovia pavimentada – Capão do Leão para RG (79,2km) para pedra grauda	txkm	36.318,59
6.2	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10m3 em rodovia pavimentada – Capão do Leão para RG (79,2km) para rachão	txkm	15.683,03

6.3	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10m3 em rodovia pavimentada – Capão do Leão para RG (79,2km) para brita	txkm	28.889,78
6.4	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10m3 em rodovia pavimentada – da CPRS até o aterro sanitário (33,9km) de parte do material que foi escavado	txkm	27.120,00
7.0		**COMPACTAÇÃO**		
7.1	SETOP ED-29190	Compactação mecânica com rolo vibratório	m3	694,80
8.0		**CONSTRUÇÃO DA RAMPA**		
8.1	SINAPI 92269	Fabricação de forma para rampa de concreto	m2	36,40
8.2	SINAPI 92409	Montagem e desmontagem de forma	m2	36,40
8.3	SINAPI 92767	Armação de laje de estrutura em concreto armado	KG	5.558,40
8.4	SICRO 1108120	Concreto submerso fck 40MPA	m3	69,48
8.5	SINAPI 103673	Lançamento com uso de bomba, Adensamento e Acabamento de concreto em estruturas	m3	69,48
8.6	SIURB 3003030	Bombeamento de concreto	m3	69,48
9.0		**SERVIÇOS FINAIS**		
9.1	CPOS/CDHU 55.01.020	Limpeza Final de Obra	m2	248,10

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 664.559,32

8.1. Os valores serão verificados com base nas seguintes planilhas referenciais:

8.1.1: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI - Caixa Econômica Federal, insumos e serviços, Porto Alegre, RS, FEV/2026 - NÃO DESONERADO;

8.1.2: Sistema Brasileiro de Composição (SBC) – RS – MAR/2026;

8.1.3: Companhia Paulista de Obras e Serviços (CPOS) – SP – JAN/2026;

8.1.4: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP) – RJ – FEV/2026;

8.1.5: Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) – RS – OUT/2025;

8.1.6: Secretaria de Estado de Transporte de Obras Públicas (SETOP) – MG – JAN/2026;

8.1.7: Sistema de Custos de Obras e Serviços de Engenharia (SCO) – RJ – FEV/2026;

8.1.8: Informativo SBC – RS – MAR/2026; e

8.1.9: SIURB significa Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SP – JUL/2025.

8.2. Valor Global: R$ 664.592,32 (seiscentos e sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A obra de construção de rampa para lançamento de embarcação não comporta parcelamento, tendo em vista a necessidade de execução integrada e contínua das etapas construtivas, as quais são interdependentes e demandam compatibilização técnica entre si.

9.1.1. O parcelamento do objeto poderia comprometer a qualidade final da obra, gerar incompatibilidades entre serviços executados por diferentes contratadas, além de aumentar os riscos de atrasos, retrabalho e dificuldades na responsabilização por eventuais falhas.

9.1.2. Ademais, a execução por um único contratado favorece a eficiência na gestão contratual, o controle tecnológico da obra e a garantia do desempenho adequado da estrutura, especialmente considerando as especificidades técnicas envolvidas na implantação de rampa para embarcações.

9.1.3. Assim, a opção pelo não parcelamento está em consonância com o princípio da eficiência e da economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como com o entendimento do Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de parcelamento apenas quando técnica e economicamente viável.

9.1.4. Sob o aspecto econômico, a contratação integrada tende a proporcionar maior eficiência, evitando custos adicionais relacionados à mobilização e desmobilização de diferentes equipes, bem como reduzindo riscos de retrabalho.

9.1.5. Dessa forma, a opção pela não adoção do parcelamento mostra-se mais vantajosa para a Administração, assegurando maior controle, padronização, economicidade e qualidade na execução da solução proposta.

9.2. A solução buscada no âmbito da Organização Militar é a realização de lançamentos de embarcações, de forma eficiente, segura e tempestiva, de modo a atender às demandas operacionais da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, especialmente no que se refere às atividades de busca e salvamento.

9.2.1. Nesse sentido, a implantação de uma rampa de lançamento própria visa assegurar maior autonomia operacional, reduzindo a dependência de estruturas externas e eliminando entraves logísticos que possam comprometer o tempo de resposta das operações. A solução proposta permite que os meios navais sejam empregados com maior agilidade, contribuindo diretamente para o cumprimento das missões institucionais.

9.2.2. Dessa forma, a não fragmentação da solução está diretamente relacionada à necessidade de garantir a plena funcionalidade da estrutura, assegurando que todos os elementos que compõem a rampa atuem de maneira integrada e eficiente, atendendo de forma satisfatória aos objetivos operacionais da Organização Militar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Como resultado da solução adotada, almeja-se que a Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul (CPRS) aumente a eficiência e a agilidade no lançamento e recolhimento de suas embarcações, garantindo plena prontidão operacional para o cumprimento de suas missões, especialmente nas atividades de busca e salvamento e no apoio à navegação segura.

11.2. A implantação da rampa própria permitirá à CPRS reduzir a dependência de outras Organizações Militares, eliminando atrasos logísticos e facilitando o planejamento e execução de operações em tempo hábil. Além disso, a solução contribui para a otimização de recursos públicos, assegurando o uso racional de pessoal e equipamentos, bem como a manutenção da segurança operacional durante todas as manobras.11.3. Dessa forma, a contratação está plenamente alinhada ao planejamento estratégico da CPRS, integrando-se às diretrizes institucionais de eficiência, autonomia operacional e capacidade de resposta rápida às demandas marítimas e fluviais sob sua jurisdição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Em termos de resultados e efetividade, espera-se, por meio da execução desta obra, atender à necessidade de lançar e recolher embarcações da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul de forma rápida, segura e eficiente, garantindo prontidão operacional e reduzindo atrasos em operações críticas, especialmente nas missões de busca e salvamento.

12.2. A execução desta obra resultará em um aumento da capacidade de autonomia operacional da Capitania, eliminando a dependência de estruturas de outras Organizações Militares e assegurando que as embarcações possam ser empregadas de maneira imediata sempre que necessário.

12.3. A execução desta obra resultará em um aumento da capacidade de desenvolvimento sustentável, por meio da adoção de práticas construtivas que minimizam impactos ambientais, promovem o uso responsável de materiais e insumos, e permitem a manutenção eficiente da infraestrutura ao longo do tempo, alinhando a eficiência operacional às normas de sustentabilidade e preservação dos recursos hídricos e naturais locais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Visando à execução da obra, será necessária a criação de uma Comissão de Fiscalização do Contrato, responsável pelo acompanhamento integral da obra, garantindo que todos os requisitos técnicos, operacionais e ambientais sejam atendidos. Essa comissão contará com o apoio de outras Organizações Militares (OM) da área do Comando do 5º Distrito Naval (5DN), quando necessário, para fornecer suporte técnico especializado e contribuir com a fiscalização in loco.

13.2. Antes da celebração do contrato, será imprescindível capacitar os servidores e empregados designados para a fiscalização e gestão contratual, caso não sejam, assegurando que possuam conhecimento técnico sobre obras civis em ambiente náutico, normas de segurança, controle ambiental e procedimentos administrativos aplicáveis.

13.3. Deverão também ser adotadas providências para a adequação do ambiente da Organização Militar, incluindo a disponibilização de espaço físico adequado para a equipe de fiscalização, equipamentos de medição e monitoramento, além de sistemas de registro e acompanhamento do contrato, de modo a garantir transparência, rastreabilidade e eficiência na execução da obra.

13.4. Dessa forma, tais medidas visam assegurar que a administração tenha plena capacidade de supervisionar e gerir a execução do contrato, prevenindo falhas, garantindo conformidade técnica e promovendo a eficiência e a segurança em todas as etapas do projeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Conforme discriminado no tópico 4 deste Estudo Técnico, visando atenuar ou mesmo afastar qualquer tipo de impacto ambiental, a partir do subitem 4.24. adotamos as condições indispensáveis para a prestação dos serviços.

14.2. Com relação à Responsabilidade Ambiental, a Contratada deverá adotar todas as providências pertinentes às obrigações ambientais relativas ao local dos serviços, providenciando a documentação pertinente, adotando e garantindo procedimentos ambientalmente corretos e respondendo sob todos os aspectos junto às autoridades por qualquer impacto ambiental, procedimento ambientalmente incorreto, lixo, detritos ou resíduos que possam representar dano ou risco ao meio ambiente.

15. Justificativa

15.1 JUSTIFICATIVA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELO PROJETO BÁSICO

15.1.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na **execução de obra de engenharia**, referente à construção de rampa de embarque e desembarque de embarcações da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, optou-se pela adoção do **Projeto Básico**, em substituição ao Termo de Referência, por constituir o documento técnico adequado à caracterização do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.1.2. Nos termos do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço de engenharia, elaborado com base em estudos técnicos preliminares, assegurando a viabilidade técnica da contratação, o adequado tratamento do impacto ambiental, a avaliação dos custos, a definição dos métodos executivos e do prazo de execução.

15.1.3. Embora o Termo de Referência seja o documento de planejamento normalmente utilizado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a legislação vigente prevê que, para obras e serviços de engenharia, suas informações podem ser integralmente contempladas no Projeto Básico, desde que este reúna todos os elementos necessários ao planejamento, à licitação, à execução e à fiscalização contratual.

15.2. Dessa forma, o Projeto Básico elaborado para esta contratação incorpora todos os requisitos técnicos, administrativos e jurídicos indispensáveis ao procedimento licitatório.

15.2.1 Assim, verifica-se que a elaboração de um Termo de Referência apartado seria meramente repetitiva, ocasionando duplicidade documental, sem agregar informações adicionais relevantes ao processo de contratação.

15.3 Diante do exposto, justifica-se a adoção do **Projeto Básico** como documento técnico principal da contratação, em substituição ao Termo de Referência, por atender integralmente às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente ao disposto nos arts. 6º, inciso XXV e demais dispositivos aplicáveis às obras e serviços de engenharia, assegurando a adequada caracterização do objeto, o planejamento da contratação, a seleção da proposta mais vantajosa e a futura execução contratual.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1.1. Considerando as características da obra e as possíveis variações dos quantitativos durante sua execução, especialmente em razão das condições do solo, do nível da lagoa e dos serviços de fundação, adota-se o regime de empreitada por preço unitário, permitindo a medição e o pagamento dos quantitativos efetivamente executados, observados os preços unitários contratados e os limites legais aplicáveis.

16.1.2. A linha de ação de construção da rampa para lançamento de embarcações foi resultado de estudos detalhados que consideraram os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais da obra. Essa abordagem permitiu identificar a solução mais adequada, garantindo a execução integral da obra em um único contrato, com padronização dos materiais, segurança estrutural e conformidade com as normas da Marinha do Brasil.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
FYLIPPE FERNANDES DE MELLO COSTA
Data: 27/10/2026 15:17:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FYLIPPE FERNANDES DE MELLO COSTA

Membro da comissão de contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
ALAN VILLANDER SANTOS MONTEIRO
Data: 27/10/2026 15:56:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALAN VILLANDER SANTOS MONTEIRO

Equipe de apoio